

LEI Nº 012/84

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$.902.759,00 (NOVE CENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, -
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar, no valor de CR\$.902.759,00 (NOVECIENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS), para atender a seguinte despesa:

06.08421882.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Cr\$ 902.759,00 (NOVECIENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS).

Art.2º - Para atender a despesa, do que trata o artigo anterior, fica reduzido em igual valor, os seguintes elementos de despesas:

02.03070202.002 - GABINETE DO PREFEITO
RECURSO PRÓPRIO

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

04.03070212.005 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA
RECURSO PRÓPRIO

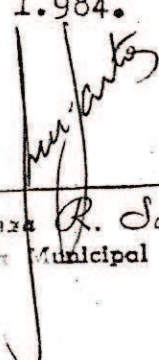
.....(continua).....

.....(continuação - fls 02).....

- 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$259.439,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS).
- 05.03070212.007 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
RECURSO PRÓPRIO
- 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$129.072,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E DOIS CRUZEIROS).
- 06.08421882.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSO PRÓPRIO
- 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$272.964,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS).
- 07.13754282.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO PRÓPRIO
- 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS - Cr\$41.284,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, em 12 de abril de 1.984.


Lúcia Teraza R. Santos
Secretaria Municipal